RCPJ-RJ 07/11/2016-45
EBTY10408WFQ
fl.: 1/12

ABCM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS

ESTATUTO

Aprovado na Assembleia Geral Ordinária da ABCM, em 09 de dezembro de 2015, com alterações aos textos do Estatuto de Fundação de 19 de abril de 1975, do Estatuto aprovado em plenária da Assembleia de 12 de dezembro de 1985, do Estatuto aprovado na 10ª Reunião do Conselho, em 05 de julho de 1996, e do Estatuto aprovado na Assembleia Geral, em 17 de outubro de 2002 e do Estatuto aprovado na 17º Assembleia Geral, em 02 de dezembro de 2004, para adequação à Lei nº 10.406/02.

Capítulo I **"Da Sede e dos Objetivos"**

Art. 1º A Associação Brasileira de Engenharia e Ciências Mecânicas - ABCM - é uma Associação de caráter cultural e científico, organizada para fins não econômicos, de duração ilimitada, fundada em 19 de abril de 1975 pela união de profissionais interessados em Engenharia e Ciências Mecânicas, com sede forense na cidade do Rio de Janeiro, Av. Rio Branco, 124, Sala 1403, Centro, Rio de Janeiro – RJ, estabelecida a sua localização conforme estatuído.

Parágrafo Único A ABCM tem personalidade distinta de seus associados, os quais não respondem individual, solidariamente e tampouco subsidiariamente pelos compromissos por ela assumidos.

Art. 2º A ABCM tem por finalidade congregar pessoas físicas e jurídicas, com interesse no desenvolvimento da Engenharia e das Ciências Mecânicas, para:

a) Contribuir para o desenvolvimento da Engenharia e Ciências Mecânicas no Brasil;

b) Promover a pesquisa, intercâmbio e difusão do conhecimento na sua área de atuação;

c) Estimular um efetivo intercâmbio entre as Universidades, Centros de Pesquisa e a Indústria, no sentido de contribuir para o desenvolvimento;

d) Estimular a divulgação do conhecimento em Engenharia e Ciências Mecânicas através da publicação de livros, textos, monografias, revistas e demais meios de comunicação;

e) Promover o intercâmbio com Institutos e Associações Técnico-Científicas correlatas, do país e do exterior;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14º andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

AAA 36166888
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

f) Promover o conhecimento da Engenharia e das Ciências Mecânicas através de Congressos, Simpósios, Conferências, Cursos e Reuniões Técnico-Científicas;

g) Realizar, pelo menos a cada dois anos, um congresso de Engenharia Mecânica de abrangência nacional.

Capítulo II **"Da Admissão, Demissão e Exclusão do Quadro Social"**

Art. 3° O quadro associativo da ABCM será constituído por pessoas físicas e jurídicas, com reconhecido interesse no desenvolvimento da Engenharia e das Ciências Mecânicas.

Art. 4° São associados na categoria Membro Efetivo pessoas físicas que concordarem com os objetivos da Associação e puderem contribuir para que os mesmos sejam alcançados, desde que tenham seus nomes aceitos pela Diretoria.

Parágrafo Único Além da categoria Membro Efetivo serão reconhecidas as seguintes categorias especiais: Membro Fundador, Membro Estudante, Membro Honorário, Membro Benemérito, Membro Remido e Membro Institucional.

Art. 5° São associados na categoria Membro Fundador aqueles que assinaram a ata de fundação da ABCM.

Art. 6° São associados na categoria Membro Estudante os alunos dos cursos de graduação e de pós-graduação relacionados com a Engenharia e as Ciências Mecânicas, desde que tenham seus nomes aceitos pela Diretoria.

Art. 7° São associados na categoria Membro Honorário as pessoas físicas ou jurídicas que, por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Engenharia e das Ciências Mecânicas, recebam tal designação do Conselho da ABCM.

Art. 8° São associados na categoria Membro Benemérito as pessoas e as entidades que tenham contribuído com doações de valor significativo à ABCM, a juízo do Conselho.

Art. 9° São associados na categoria Membro Remido os Membros que permaneceram no quadro social da ABCM por um longo período sob condições a serem definidas por decisão normativa do Conselho.

Art. 10° São associados na categoria Membro Institucional as entidades públicas ou privadas que tenham sua inscrição aceita pela Diretoria. Cada Membro Institucional terá direito a um representante, por ele indicado anualmente.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14º andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

RIO DE JANEIRO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 36166689
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ABCM

Art. 11° São direitos e deveres comuns a todas as categorias:

a) Participar de todas as atividades técnico-científicas e culturais promovidas pela ABCM;

b) Zelar pelo patrimônio moral e técnico-científico da comunidade brasileira e, em particular, da ABCM;

c) Participar de todas as discussões de matéria em pauta nas Assembleias da Associação;

d) Fazer parte de comissões para as quais tenha sido designado ou eleito;

e) Pagar as anuidades correspondentes à sua categoria.

f) Demitir-se da associação mediante solicitação à Diretoria

Art. 12° Os membros efetivos quites com a Associação e os membros remidos possuem os mesmos direitos de voto e de elegibilidade.

§ 1° Os associados institucionais, mesmo estando quites com a Associação, só possuem direito de voto.

§ 2° Os associados honorários e beneméritos não possuem os direitos de voto e de elegibilidade.

Art. 13° As taxas de anuidade serão fixadas pela Diretoria, ouvido o Conselho.

§ 1° Os Membros Estudantes de graduação pagarão taxa reduzida equivalente a um quarto e os Membros Estudantes de pós-graduação pagarão taxa reduzida equivalente à metade da taxa fixada para o associado da categoria Membro Efetivo.

§ 2° Os Membros Honorários, Beneméritos e Remidos estão isentos da taxa de anuidade.

§ 3° A anuidade correspondente ao Membro Institucional deverá ser de, pelo menos, vinte vezes a estipulada para o de categoria Membro Efetivo.

§ 4° O não pagamento da anuidade até a data estipulada pela Diretoria implicará na perda temporária dos direitos do membro, sendo estes restabelecidos tão logo seja cumprida esta obrigação.

§ 5° O não pagamento da anuidade dentro do ano correspondente implicará no desligamento do membro do quadro social da ABCM.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14° andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616690
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Art. 14° A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral convocada para esse fim.

Parágrafo Único Caberá recurso à assembleia geral sobre a decisão da exclusão.

Art. 15° De acordo com a infração ao contido neste Estatuto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, poderão ser aplicadas aos associados as seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Suspensão até 90 dias;
III - Indenização;
IV- Exclusão do Quadro de Associados.

Parágrafo Único: Ao associado em processo de exclusão será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Capítulo III "Dos Órgãos de Deliberação e Administração"

Art. 16° São órgãos de deliberação e administração da ABCM:

a) a Assembleia Geral;
b) o Conselho;
c) a Diretoria;
d) a Secretaria Executiva.

Art. 17° A Assembleia Geral, órgão soberano da ABCM, será integrada por todos os membros da Associação quites com suas obrigações, e reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez a cada dois anos, em sessão ordinária, a fim de julgar o relatório e a prestação de contas da Diretoria e, em sessão extraordinária, quando especialmente convocada pela Diretoria, pelo Conselho ou promovida por um número mínimo de um quinto dos associados.

Parágrafo Único As convocações extraordinárias da Assembleia Geral deverão declarar o assunto a deliberar e serão feitas por meio de cartas ou outros meios eletrônicos eficazes, individuais a todos os membros, com antecedência mínima de um mês da data fixada.

Art. 18° Compete à Assembleia Geral:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14º andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 36116691
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

a) Eleger seus administradores;

b) Destituir seus administradores;

c) Deliberar sobre a matéria em pauta;

d) Dar posse ao Conselho e à Diretoria, de acordo com o estatuído;

e) Aprovar relatórios, orçamentos e prestações de contas da Diretoria encaminhadas pelo Conselho, com pareceres;

f) Decidir sobre os recursos e atos da Diretoria e do Conselho;

g) Definir a localização da associação dentro da cidade sede;

h) Alterar o Estatuto;

i) Decidir sobre a dissolução/extinção da associação.

§ 1º Nas deliberações quanto a alterações do estatuto e destituição dos administradores é exigido o voto concorde de no mínimo dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º Os membros com direito a voto que não puderem estar presentes na sessão da Assembleia Geral, poderão se manifestar através de voto por escrito encaminhado ao Presidente da Assembleia Geral.

§ 3º As deliberações e recomendações da Assembleia Geral serão feitas por maioria simples, exceto os casos dispostos no § 1º deste artigo.

Art. 19º O Conselho é composto por dez membros titulares eleitos pelos membros da Associação quites com suas obrigações, com mandato de quatro anos, sendo presidido pelo Presidente da ABCM o qual terá direito a voto, além do voto de qualidade.

§ 1º Os demais membros da Diretoria poderão participar das reuniões do Conselho sem direito a voto.

§ 2º Os membros da Diretoria não poderão ser eleitos cumulativamente para o Conselho.

§ 3º A metade dos membros do Conselho será renovada bienalmente.

§ 4º Nas eleições para o Conselho cada eleitor votará em dez nomes, sendo considerados eleitos membros titulares os cinco mais votados e membros suplentes os cinco seguintes em votação.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14º andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616692
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ABCM

§ 5° Os membros suplentes do Conselho serão convocados, por ordem de qualificação, no impedimento dos membros titulares.

§ 6° Os membros titulares e suplentes do Conselho poderão ser reeleitos uma só vez na respectiva categoria, para mandato consecutivo.

Art. 20° O Conselho reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, a pedido da Diretoria, ou por solicitação de pelo menos um terço de seus membros, encaminhada ao Presidente.

§ 1° A convocação de reuniões do Conselho deverá ser feita pelo Presidente, com antecedência de um mês, a fim de permitir a convocação de suplentes, em casos de impedimento.

§ 2° O Conselho somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 3° O Conselho poderá deliberar, independentemente de reunião, mediante o voto, por escrito, dos conselheiros.

§ 4° Em caso de solicitação de reunião do Conselho, por parte de Conselheiros, o Presidente terá o prazo de uma semana para fazer a convocação, nos termos do parágrafo 1° deste artigo.

Art. 21° Compete ao Conselho:

a) Regulamentar as deliberações da Assembleia Geral;
b) Examinar relatórios, orçamentos e prestações de contas apresentadas pela Diretoria e encaminhar aparecer à Assembleia Geral;
c) Deliberar sobre a formação de Divisões Regionais e aprovar os regulamentos elaborados por estas Divisões;
d) Apreciar os nomes indicados pela Diretoria para compor as Comissões Permanentes;
e) Designar os sócios honorários e beneméritos, mediante parecer da Comissão de Admissão;
f) Designar substitutos para os cargos vacantes da Diretoria, nos termos do Artigo 22°;
g) Preencher as vagas ocorridas no Conselho até o fim dos mandatos correspondentes, dando posse aos suplentes, por ordem de qualificação;
h) Decidir sobre a exclusão de membros em caso de falta grave;
i) Convocar eleições e nomear os membros da Comissão Eleitoral, responsável pela organização e apuração da eleição da Diretoria e dos cargos vacantes do Conselho.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14° andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616693
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ABCM

Art. 22° A Diretoria será eleita bienalmente pelos membros da Associação quites com suas obrigações, e é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor Tesoureiro e um Diretor Técnico Científico, sendo todos membros em dia com o pagamento das anuidades da ABCM.

§ 1° O Presidente só poderá ser reeleito uma vez para o mandato consecutivo.

§ 2° Ocorrendo vacância na Diretoria, será a mesma preenchida, por designação Conselho, para a parte restante do mandato.

§ 3° Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, serão convocadas pelo Conselho eleições para nova Diretoria, dentro do prazo de trinta dias.

§ 4° A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por ano. Todas as decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, independentemente de reunião, mediante voto por escrito de todos os seus membros.

Art. 23° Compete à Diretoria

a) Administrar a ABCM cumprindo e fazendo cumprir estes Estatutos;
b) Trabalhar para o progresso e a expansão da ABCM no cumprimento de seus objetivos;
c) Executar as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho;
d) Elaborar o orçamento anual e propô-lo ao Conselho, até a data por este fixada;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Apresentar ao Conselho, relatórios e prestações de contas anuais;
g) Convocar extraordinariamente o Conselho e a Assembleia Geral;
h) Assegurar a realização e apuração das eleições;
i) Fixar as datas para a Reunião Ordinária do Conselho e para Assembleia Geral Ordinária;
j) Nomear comissões especiais para assessorá-la;
k) Submeter ao Conselho a composição das Comissões Permanentes;
l) Designar representantes da ABCM em Congressos, órgãos e outras sociedades nacionais ou internacionais;
m) Solicitar apoio financeiro junto a entidades competentes;
n) Celebrar convênios de interesse para a Associação.
o) Aprovar a admissão de novos membros.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14° andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616694
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ABCM

Art. 24° Compete ao Presidente

a) Representar a ABCM ativa e passivamente em juízo e fora dele, podendo para tal fim outorgar procuração com poderes específicos com prazo não superior a seu mandato, exceto para fins judiciais;
b) Presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho e da Assembleia Geral;
c) Abrir e movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor Tesoureiro.

Art. 25° Compete ao Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;
b) Coordenar as Divisões Regionais.

Art. 26° Compete ao Diretor Secretário:

a) Substituir o Vice-presidente em seus impedimentos;
b) Administrar a secretaria da ABCM;
c) Coordenar a Comissão de Divulgação e Publicações e executar tarefas editoriais definidas pela mesma;
d) Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho e da Assembleia Geral.

Art. 27° Compete ao Diretor Tesoureiro:

a) Arrecadar as anuidades dos membros e outras contribuições;
b) Administrar o patrimônio da ABCM, de acordo com as normas baixadas pela Diretoria;
c) Abrir e movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente;
d) Preparar a proposta orçamentária, e acompanhar sua execução e demonstrações financeiras.

Art. 28° Compete ao Diretor Técnico Científico:

a) Coordenar as atividades da Comissão de Intercâmbio Institucional;
b) Coordenar as atividades da Comissão de Ciência e Tecnologia

Art. 29° A Secretaria Executiva será exercida por um Secretário Executivo, ao qual caberá executar tarefas administrativas de acordo com delegação da Diretoria.

Parágrafo Único O Secretário Executivo será designado pela Diretoria.

Capítulo IV "Da Eleição da Diretoria e do Conselho"

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14º andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616695
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ABCM

Art. 30° A eleição da Diretoria e do Conselho será organizada e apurada pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho para este fim, respeitando os seguintes procedimentos:

a) O período para inscrição de chapas para a Diretoria e de candidatos aos cargos vacantes do Conselho, deverá ter a duração mínima de um mês;

b) O período eleitoral durante o qual se considera a Assembleia Geral em funcionamento, independentemente de reunião, deverá ter a duração mínima de dois meses;

c) Concluído o período de inscrição, a Comissão Eleitoral homologará as candidaturas e dará conhecimento aos votantes das chapas à Diretoria e da relação dos candidatos ao Conselho;

d) Durante o período eleitoral os votos serão recebidos pela Comissão em sistema eletrônico encriptado, disponível no Portal ABCM.

e) A apuração da eleição será feita em sessão pública, previamente anunciada, e que deverá ser realizada antes da sessão ordinária da Assembleia Geral;

f) A eleição será realizada com qualquer número de votantes e serão considerados eleitos os candidatos para cada cargo que obtiverem maior número de votos. Em caso de empate a decisão caberá ao Conselho.

§ 1° A posse dos membros eleitos dar-se-á na sessão ordinária da Assembleia Geral.

§ 2° Da Comissão Eleitoral não poderão participar candidatos à Diretoria e ao Conselho.

§ 3° Não ocorrendo eleição eletrônica, seja qual for o motivo, a eleição da Diretoria e do Conselho será feita na Assembleia Geral.

Capítulo V "Das Divisões Regionais"

Art. 31° A ABCM poderá exercer suas atividades através de Divisões Regionais, de acordo com deliberação do Conselho.

Art. 32° Cada Divisão Regional terá um Secretário eleito pelos membros da região, quites com a ABCM, com mandato de dois anos.

Art. 33° As Divisões Regionais serão coordenadas pelo Vice-Presidente da ABCM.

Art. 34° Serão atribuições das Divisões Regionais:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14° andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616696
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

a) Realizar atividades no âmbito regional, dentro das finalidades da ABCM, e que não colidam com as atividades de âmbito nacional;

b) Difundir na região, os empreendimentos da ABCM;

c) Trazer ao conhecimento da ABCM as especificidades dos problemas regionais.

Capítulo VI **"Das Comissões Permanentes"**

Art. 35° As Comissões Permanentes são nomeadas pela Diretoria, com aprovação do Conselho, para um mandato de dois anos.

Parágrafo Único São previstas as seguintes Comissões Permanentes:

a) Comissão de Admissão;

b) Comissão de Divulgação e Publicações;

c) Comissão de Intercâmbio Institucional;

d) Comissão de Ensino e Difusão de Pesquisa;

e) Comissão de Ciência e Tecnologia.

Art. 36° A Comissão de Admissão receberá os pedidos de admissão de novos membros, emitirá pareceres e os encaminhará à Diretoria.

Art. 37° A Comissão de Divulgação e Publicações será responsável pela:

a) Divulgação das atividades da ABCM no meio técnico-científico e

b) planejamento e regulamentação das atividades no setor de publicações.

Art. 38° A Comissão de Intercâmbio Institucional será responsável pela política de intercâmbio da ABCM com outras instituições, no Brasil e no exterior.

Art. 39° A Comissão de Ensino e Difusão de Pesquisa será responsável pelo planejamento das atividades relacionadas com o ensino e a pesquisa em Engenharia e Ciências Mecânicas e pela elaboração da política de atuação da ABCM neste setor, através de:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14° andar ,Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616697
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

a) Análise e otimização dos currículos de engenharia mecânica das instituições de ensino superior brasileiras;

b) Análise e otimização da pós-graduação em engenharia e ciências mecânicas nas instituições de ensino superior brasileiras;

c) Desenvolvimento de programa de publicação de livros texto e monografias de autores nacionais;

d) Promoção, análise e divulgação das pesquisas em Engenharia e Ciências Mecânicas, realizadas no país;

Art. 40° A Comissão de Ciência e Tecnologia será responsável pela elaboração e coordenação da política da ABCM neste setor, através de:

a) Coordenação dos Comitês Técnicos da ABCM. Os Comitês Técnicos congregam os segmentos acadêmico e industrial, tanto nacionais como internacionais, que atuam dentro de uma área técnica específica.
b) Planejamento das reuniões técnicas e científicas;
c) Levantamento e definição de áreas de pesquisas prioritárias ao desenvolvimento nacional;
d) Interação dos grupos de pesquisa, nacionais e/ou estrangeiros.
e) Estabelecimento de intercâmbio entre as universidades, centros de pesquisa e indústria;
f) Contribuição para a elaboração de códigos e normas de projeto nacionais;

g) Promoção, análise e divulgação de inventos, instrumentos, softwares, processos e equipamentos desenvolvidos e ou patenteados no país na área de interesse da ABCM.

Capítulo VII "Dos Recursos Financeiros e do Patrimônio"

Art. 42° Constituem receitas da ABCM, destinadas à manutenção da entidade:

a) as anuidades pagas pelos seus associados;
b) as doações;
c) os recursos obtidos de fontes financeiras e de órgãos fomentadores das atividades intrínsecas da associação;
d) as contribuições dos interessados no desenvolvimento da Engenharia e Ciências Mecânicas; e
e) os recursos assemelhados que não possuem cunho contraprestacional direto

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14° andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616698
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

ABCM

§ 1° É vedada a remuneração de cargos da Diretoria, bem como a distribuição de bonificação ou vantagens a dirigentes ou membros, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 2° Os membros não são responsáveis pelas obrigações financeiras da ABCM, nem esta responde pelas obrigações financeiras contraídas pelos associados quando não autorizadas por escrito pelo Presidente.

§ 3° Dissolvida a associação, seu patrimônio será destinado à entidade municipal, estadual ou federal com finalidades idênticas ou semelhantes, de fins não econômicos, designada por deliberação dos associados. Não existindo no Município ou no Estado em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o patrimônio será devolvido ao Estado ou à União.

Art. 43° O presente estatuto, alteração do estatuto de fundação da ABCM, entra em vigor na data da sua aprovação.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2015.

Sergio Viçosa Möller
Presidente da ABCM

Luis Mauro Moura
Vice - Presidente da ABCM

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 162349
201607081626071 07/11/2016
Emol: 108,44 Tributo: 36,87
Selo: EBTY 10408 WFQ
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Alnir F. da Silva
Oficial Substituto

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS MECÂNICAS
Av. Rio Branco, 124 14º andar Centro 20040-001 Rio de Janeiro RJ Brasil Tel.: 55 21 2221-0438 Fax: 55 21 2509-7128
abcm@abcm.org.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO DE JANEIRO
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro
AAA 3616699
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS